

LEI Nº 2.229/2012

Abre Crédito Especial ao Orçamento vigente para Construção de Escola Educação Infantil - Convênio PROINFÂNCIA.

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao Orçamento vigente, no valor de R\$ 1.279.746,95 (um milhão, duzentos e setenta e nove mil, setecentos e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos) para inclusão da seguinte dotação orçamentária:

02.04.01 – Ensino Infantil	
12. 365. 0015. 1.096 – Const. da Escola Educação Infantil – Conv. PROINFANCIA	
449051 – Obras e Instalações.....	R\$ 1.279.746,95

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes do artigo anterior correrão à conta das seguintes fontes:

I – do excesso de arrecadação proveniente dos recursos oriundos do Ministério da Educação - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, referente ao Convênio nº 700092/2011 para Construção de Escolas – PROINFANCIA conforme inciso II, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320/64, no valor de R\$ 1.266.949,48 (um milhão, duzentos e sessenta e seis mil, novecentos e quarenta e nove reais e quarenta e oito centavos).

II – da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente para atender a Contrapartida Financeira do Município, referentes ao Programa Nacional de Reestruturação e Aparentagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil - PROINFANCIA, do Convênio nº 700092/2011, conforme inciso III, do § 1º, do artigo 43 da Lei nº 4.320/64, no valor de R\$ 12.797,47 (doze mil setecentos e noventa e sete reais e quarenta e sete centavos).

02.04.01 – Ensino Infantil	
12. 122. 0001.2. 039 – Manutenção do Bens/Serviços da Secretaria de Educação	
3339030 – Material de Consumo.....	R\$ 12.797,47

Art. 3º Fica autorizada à inclusão na Lei nº 2.160/2011 (LDO), no Anexo das Metas e Prioridades da Administração, a atividade relacionada no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º Fica autorizada à inclusão na Lei nº 1.999/2009 (PPA), no Programa 0.015 – Atendimento e Desenvolvimento do Ensino Infantil, o projeto 1.096 – Const. da Escola Educação Infantil – Convênio PROINFANCIA.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Viçosa, 11 de abril de 2012.

Celito Francisco Sari
Prefeito Municipal

(A presente Lei foi aprovada em reunião da Câmara Municipal, no dia 03/04/2012).